



LEI Nº 518/2017

“Dispõe sobre a revogação do inciso I, do Art.1º, da lei Municipal 495/2016 e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do Art.1º, da lei Municipal 495/2016.

Art. 2º A Lei Municipal 495/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar:

I - Revogado.

II - Em favor de servidores públicos municipais da área de saúde, de incentivo financeiro vinculado à programas e campanhas promovidas pela União e/ou Estado de Minas Gerais na área de saúde, observado o teto financeiro do incentivo repassado rateado proporcionalmente entre os servidores vinculados ao programa ou campanha e respectivo período de participação.

Art. 2º Os incentivos a que se referem o art. 1º desta Lei, somente serão pagos mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - a efetivação, em favor do Município de Oratórios, do repasse financeiro vinculado ao programa e/ou campanha promovidos pela União e/ou Estado de Minas Gerais, observada a mesma periodicidade de repasse destes recursos;

II - o atendimento, no respectivo período, das metas pactuadas no programa ou campanha, ressalvada a hipótese, devidamente justificada em processo próprio, da impossibilidade de seu atendimento e desde que não tenha ocorrido por ação ou omissão do servidor destinatário do incentivo.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeira e orçamentária prevista no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000, em razão da vinculação do incentivo financeiro aos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 22 de setembro de 2017.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal